



# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA, solicita a autorização para a abertura de processo licitatório para com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Bragança – PA.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta-se como o setor de execução, manutenção e acompanhamento das ações realizadas no campo educacional da rede pública municipal de ensino do município de Bragança / Pará. E para tanto, são muitas as demandas que tornam-se imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades junto ao campo de ensino e aprendizagem que ocorre nos espaços administrativos, de coordenação e planejamento e, nos 127 estabelecimentos escolares ativos que atendem nossos 17.581 (censo escolar 2025) alunos matriculados em nosso sistema de ensino da rede pública municipal.

O fluxo das atividades administrativas nos setores e coordenações de planejamentos e nos fazeres pedagógicos nos ambientes de ensino e aprendizagem escolar que ocorrem nas salas de aulas, carecem do essencial e constante apoio logístico desta Secretaria de Educação para o funcionamento das ações educacionais / pedagógicas ocorridas no meio escolar junto à extensa demanda de alunos matriculados em nossa rede pública de ensino. Com isso, a demanda de serviços de apoio a logística funcional desta secretaria, como é o caso do Fornecimento de Produtos de Panificação, torna-se uma





necessidade para a manutenção das atividades cotidianas desta secretaria, uma vez que, este objeto de contratação, está ligada diretamente à dignidade dos servidores, técnicos e demais colaboradores que promovem cotidianamente o funcionamento dos ambientes escolares, garantindo a qualidade do ensino. Portanto, solicitamos o vosso empenho, em autorizar e providenciar a abertura de processo licitatório com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança – PA, obedecendo a legislação da Lei 14.133/2021.

#### 2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, propomos esta contratação, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO               | UNID    | QUANT. |
|------|-----------------------------|---------|--------|
| 1    | BOLO DE MILHO 500G          | UNIDADE | 200    |
| 2    | BOLO CONFEITADO 2KG         | UNIDADE | 200    |
| 3    | PÃO DE MILHO 60G            | UNIDADE | 1.000  |
| 4    | PÃO DE BATATA 60G           | UNIDADE | 1.000  |
| 5    | PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA 50G | UNIDADE | 1,000  |





| 6  | PÃO TIPO BENGALA 400G   | UNIDADE | 1.000 |
|----|---|---------|-------|
| 7  | PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 60 G   | UNIDADE | 1.000 |
| 8  | PAO DE TIPO HAMBURGUER 60G  | UNIDADE | 1.000 |
| 9  | PÃO DOCE 50G  | UNIDADE | 1.000 |
| 10 | REFRIGERANTE 2L SABOR COLA  | PACOTE  | 200   |
| 11 | REFRIGERANTE 2L GUARANÁ.  | PACOTE  | 200   |
| 12 | REFRIGERANTE 2L LARANJA   | PACOTE  | 200   |
| 13 | NEGA MALUCA DE 50 CM  | UNIDADE | 200   |
| 14 | TORTA DOCE DE 50 CM   | UNIDADE | 200   |
| 15 | TORTA SALGADA DE 50 CM  | UNIDADE | 200   |
| 16 | COFFEE BREAK – CAFÉ DA MANHÃ PARA 25 PESSOAS – TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, ÁGUA MINERAL, – BEBIDAS QUENTES, COMO POR EXEMPLO: CAFÉ E CHÁ, ENTRE OUTROS, – SUCOS DE FRUTA NATURAL, – REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO), – FRUTAS, – ITENS SALGADOS E DOCES, COMO POR EXEMPLO: MINI SANDUÍCHE, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS, BOLO (NORMAL E DIETÉTICO), ENTRE OUTROS.  | UNIDADE | 100   |
| 17 | COFFEE BREAK – CAFÉ DA MANHÃ PARA 50 PESSOAS – TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, ÁGUA MINERAL, - BEBIDAS QUENTES, COMO POR EXEMPLO: CAFÉ E CHÁ, ENTRE OUTROS, - SUCOS DE FRUTA NATURAL, - REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO), - FRUTAS, - ITENS SALGADOS E DOCES, COMO POR EXEMPLO: MINI SANDUÍCHE, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS, BOLO (NORMAL E DIETÉTICO), ENTRE OUTROS.  | UNIDADE | 75    |
| 18 | COFFEE BREAK – CAFÉ DA MANHÃ PARA 100 PESSOAS – TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, ÁGUA MINERAL, - BEBIDAS QUENTES, COMO POR EXEMPLO: CAFÉ E CHÁ, ENTRE OUTROS, - SUCOS DE FRUTA NATURAL, - REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO), - FRUTAS, - ITENS SALGADOS E DOCES, COMO POR EXEMPLO: MINI SANDUÍCHE, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS, BOLO (NORMAL E DIETÉTICO), ENTRE OUTROS. | UNIDADE | 50    |
| 19 | COFFEE BREAK – LANCHE PARA 25 PESSOAS, TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, SALGADOS SIMPLES (CINCO TIPOS NO MÍNIMO);- PÃOZINHO RECHEADO COM QUEIJO; CROISSANTS DE QUEIJO, PRESUNTO E MISTOS;- 02 (DOIS) TIPOS BOLO (CHOCOLATE, QUEIJO, LARANJA; MARACUJÁ OU FORMIGUEIRO, A ESCOLHER); - TORTA SALGADA QUENTE OU FRIA  | UNIDADE | 100   |





|    | (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CONFORME ESCOLHA);- REFRIGERANTES (NORMAIS E DIET);-SUCOS NATURAIS (02 TIPOS) - (ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA E/OU GRAVIOLA), ÁGUA MINERAL.  |         |    |
|----|---|---------|----|
| 20 | COFFEE BREAK – LANCHE PARA 50 PESSOAS, TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, SALGADOS SIMPLES (CINCO TIPOS NO MÍNIMO);- PÃOZINHO RECHEADO COM QUEIJO; CROISSANTS DE QUEIJO, PRESUNTO E MISTOS;- 02 (DOIS) TIPOS BOLO (CHOCOLATE, QUEIJO, LARANJA; MARACUJÁ OU FORMIGUEIRO, A ESCOLHER); - TORTA SALGADA QUENTE OU FRIA (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CONFORME ESCOLHA);- REFRIGERANTES (NORMAIS E DIET);- SUCOS NATURAIS (02 TIPOS) - (ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA E/OU GRAVIOLA), ÁGUA MINERAL.  | UNIDADE | 75 |
| 21 | COFFEE BREAK – LANCHE PARA 100 PESSOAS, TODA ESTRUTURA DE PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, SALGADOS SIMPLES (CINCO TIPOS NO MÍNIMO);- PÃOZINHO RECHEADO COM QUEIJO; CROISSANTS DE QUEIJO, PRESUNTO E MISTOS;- 02 (DOIS) TIPOS BOLO (CHOCOLATE, QUEIJO, LARANJA; MARACUJÁ OU FORMIGUEIRO, A ESCOLHER); - TORTA SALGADA QUENTE OU FRIA (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CONFORME ESCOLHA);- REFRIGERANTES (NORMAIS E DIET);- SUCOS NATURAIS (02 TIPOS) - (ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA E/OU GRAVIOLA), ÁGUA MINERAL. | UNIDADE | 50 |

# 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança / PA considera as atividades da rede pública municipal de ensino como um evento diário que movimenta diferentes demandas e diferentes colaboradores, cujo objetivo é o funcionamento das atividades escolares que garantem o calendário letivo dos alunos pertencentes à respectiva rede de ensino.





Nesse sentido, a logística de apoio aos colaboradores e às atividades de apoio às atividades da rede pública municipal de ensino, deve desempenhar um papel de acompanhamento e apoio constante das ações necessárias para manter as atividades em contínuo funcionamento para garantir que tudo ocorra de forma organizada e eficiente.

A logística é o alicerce que mantém tudo funcionando de forma organizada desde o início do ano letivo até a conclusão do calendário de tarefas escolares. Para tanto, é necessário a construção de uma logística planejada, equipe qualificada e, principalmente, serviços de apoio aos funcionários e colaboradores internos e externos envolvidos no processo de apoio às demandas escolares, como: formações, cursos, mutirões pedagógicos, entre outras atividades similares de apoio à educação deste município.

Considerando o papel estratégico e essencial desempenhado pelos servidores da Secretaria de Educação no planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais, torna-se imprescindível zelar por condições que favoreçam um ambiente laboral digno, motivador e propício ao pleno desempenho de suas atribuições.

A aquisição de lanches visa não apenas atender às necessidades básicas durante a realização de jornadas extensas de trabalho — especialmente em reuniões prolongadas, eventos formativos, plantões administrativos e demais atividades institucionais —, mas também promover o reconhecimento e a valorização do corpo técnico-administrativo, cuja dedicação diária reverbera diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Ressalta-se que tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da valorização do servidor, na medida em que contribui para a manutenção do bem-estar, da produtividade e do espírito de cooperação entre os colaboradores.





Assim, justifica-se a presente solicitação como uma ação de apoio institucional e de incentivo à continuidade de um serviço público educacional de excelência.

Nesse sentido, a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Alimentação Pronta, torna-se uma necessidade para atender nossos servidores e colaboradores, quando da necessidade desse objeto em questão, durante o exercício de jornadas de trabalho à serviço do desenvolvimento das atividades de nossa Secretaria Municipal de Educação.

Assim sendo, torna-se imprescindível a execução deste processo de registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Produtos de Panificação, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação / SEMED, município de Bragança / PA.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de serviços / produtos, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

# 4.1.1 - Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

## Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

### Projeto/Atividade:

12 122 0004 2.156 Manut. do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.171 Gestão do Salário Educação - QSE

## Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

#### Fonte de recurso:

15001001 Receita de imposto e transf. - Educação





### 5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente, obedecendo a ordem cronológica de empenho.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.





## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste processo administrativo será de 12 (doze) meses.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 7.3 Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 7.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.
- 7.7 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;





## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3 Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4 Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5 Os serviços/materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 8.6 Será verificada a equivalência dos serviços / materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.
- 8.7 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- 8.8 A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem





quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9 - Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser realizados / entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMED reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

#### 9. LOCAL

9.1 - A entrega do objeto deste avença se dará de forma centralizada, de fácil acesso e em caráter imediato à necessidade.

## 10. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

- 10.1 A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada item solicitado, a data de entrega, o local e horário:
- 10.2 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);





- 10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.2.7 Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





- 10.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

# 11. PENALIDADES (Art. 92, XIV e 155 a 163 - Lei 14.133, de 2021)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas b, c, d e, f e g, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas h, i, j, k e l, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

IV - Multa:





- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);
  - 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 11.8 A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 11.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização, e, atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado a servidora Marilene Gomes de Sousa, CPF 035.316.462-30, Matrícula Funcional nº 501834564/1, Fiscal de Contrato nomeada sob Portaria nº 123/2025, para Fiscal de Contrato deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 08 de Maio de 2025.

MÁRCIO JØSÉ RAMOS DO CARMO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS / SEMED PORTARIA Nº 22/2025

Visto:

ALCIDES RUFINO DE Assinado de forma digital por ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA OLIVEIRA NETO:59232951215 NETO:59232951215

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BRAGANÇA / PA **DECRETO Nº 04/2025**